



PORTARIA Nº 059 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

REVOGAR AS PORTARIAS Nº 210/2021 E 428/2021 QUE NOMEIAM FISCAIS DE CONTRATO ESPECÍFICO, ABAIXO DETALHADO E DÁ OUTRAS ATRIBUIÇÕES.

A Secretária Municipal de Saúde de Imperatriz, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas disciplinadas no art. 67, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, que estabelece o dever de nomear fiscal para contratos administrativos.

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

CONSIDERANDO que as servidoras **JÉSSICA COSTA MOREIRA DOS SANTOS** e **OLGA MACHADO LIMA**, no bojo de suas atribuições não mais atuarão como fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias nº 210/2021 e 428/2021, que nomeiam Fiscais para acompanhamento da execução da contratação complementar de empresa especializada em serviço médico eletivo, urgência e emergência em Oftalmologia, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	MAIKERLLEY GOMES DA SILVA	Matrícula nº 84.939-4
Fiscal Suplente:	CLESIANE DOS SANTOS SILVA	Matrícula nº 51.691-1
Contrato nº	106/2018 e seus respectivos aditivos.	
Processo nº	31.01.2690/2017-SEMUS	PP nº 092/2017
Empresa:	INSTITUTO ALBERTO MADEIRA DE OFTALMOLOGIA – EIRELI – ME	
Objeto:	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO MÉDICO ELETIVO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM	



OFTALMOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II) Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização.
- III) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos.
- V) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso.
- VI) Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada.
- VII) Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato.
- VIII) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar.

Art. 4º Os fiscais de contrato ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização dos contratos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA

Secretário Municipal de Saúde de Imperatriz - MA